



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.880

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFOP,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a redação do § 3º do artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744, de 03 de julho de 2000, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 .....

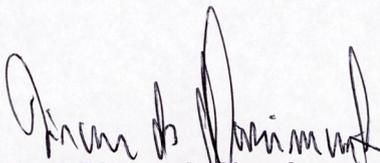
§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º - O aluno portador de diploma de graduação (PDG), matriculado em vaga de habilitação, não poderá solicitar reopção de curso.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 01 de dezembro de 2000.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente